Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 36/2023 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 24 de outubro de 2023

Autoriza Servidores, Diretoria Executiva e Conselheiros a dirigirem veículos oficiais do CRMV-RN e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, especialmente em seus artigos 11, alínea "i", conforme aprovado pela Resolução nº 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Administração Pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que visem à padronização, controle e disciplina na utilização, guarda e conservação dos veículos do CRMV-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir critérios, procedimentos e diretrizes a serem seguidos por Servidores, Diretores e Conselheiros no que concerne ao uso de veículos oficiais do CRMV-RN.

Art. 2º - No legítimo exercício de suas funções Servidores, Diretores e Conselheiros podem operar os veículos oficiais do CRMV-RN, desde que detentores de Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, e autorização prévia do Presidente, respeitando os termos desta Portaria.

Art. 3º - A autorização para condução de veículos oficiais será concedida mediante requerimento dirigido ao Presidente (Anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

I - dados pessoais do servidor, Diretor ou Conselheiro apto a dirigir o veículo oficial;

II - cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

III - justificativa da necessidade do uso em função das atividades do serviço.

§ 1º - Cumpridos os requisitos, será emitida a autorização para a condução do veículo oficial.

Art. 4º - O servidor, diretor ou conselheiro autorizado a operar veículo oficial deve verificar se o veículo está em conformidade com as especificações técnicas e equipamentos de segurança exigidos por lei. Qualquer prejuízo decorrente de negligência ou conduta dolosa na operação do veículo oficial será de responsabilidade do condutor.

Parágrafo Único - O condutor do veículo oficial, o usuário e o responsável pela manutenção e supervisão devem estritamente obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização de condução resultará em imediato cancelamento desta autorização e sujeitará o condutor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - O condutor será responsável administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de sua conduta na operação do veículo oficial.

§ 2º - Qualquer servidor, diretor ou conselheiro autorizado a conduzir o veículo oficial que seja autuado por infração às regras de trânsito estará sujeito ao procedimento de ressarcimento ao Erário Público.

Art. 6º - O condutor assume a responsabilidade pelos danos resultantes de sua conduta dolosa ou culposa na condução de veículos oficiais, estando sujeito a medidas disciplinares cabíveis e possíveis penalidades, inclusive multas relacionadas a violações das normas de trânsito, sem prejuízo de responsabilidade disciplinar subsequente.

Natal/RN, 24 de outubro de 2023.

Méd. Vet. **Nirley Vercelly Lopes Fomriga**

Presidente do CRMV-RN

CRMV-RN 0274

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Ao Presidente do CRMV-RN,

Solicitante:

Cargo:

Solicito que seja concedida, a mim servidor(a)/Diretor(a)/Conselheiro(a) ____ Matrícula ou CRMV-RN nº. _____, ocupante do cargo _____, autorização para condução de veículo oficial, nos termos d a Portaria nº xx/xxx devidamente publicada no site do CRMV-RN, para atender às atividades _____, conduzindo o veículo relacionado abaixo. Segue, em anexo, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Veículo: _____ Placa: _____, Marca: _____, Modelo:___

Data

Em sendo autorizado, solicito ao Presidente que assine esse documento para ocorrer a autorização.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nirley Vercelly Lopes Formiga**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 24/10/2023 13:44:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 212564
Código de Autenticação: cbf96bde1b